

REGULAMENTO IDEATHON BASF: PRODUTOS DIGITAIS E ESG (“Regulamento”)

03 de Outubro de 2023, São Paulo – SP

A **BASF S.A.**, sociedade anônima inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 48.539.407/0001-18, com sede Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre Crystal, 2º, 9º (conj. 901 e 902), 12º e 14º ao 17º andares, Morumbi, CEP 04794-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominado “**ORGANIZADOR**”, por meio deste torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção que concederá apoio para aqueles que guardem relação com o objetivo deste processo, de acordo com os interesses da **BASF**, observadas as disposições deste regulamento.

O processo de seleção (“Processo de Seleção”) do Ideathon promovido pela **Fundação Eco+** e pelo **onono® (Centro de Experiências Científicas e Digitais da BASF)**, denominado “**Ideathon Eco+ & onono: Produtos Digitais e ESG**” (“Ideathon”) é de responsabilidade do ORGANIZADOR. E, possui como objetivo o estímulo ao empreendedorismo, à inovação e a geração de novos negócios digitais com foco a resolver problemas relacionados à agenda Ambiental, Social e de Governança da companhia.

Este Processo de Seleção será desenvolvido em 1 (uma) única convocatória para Colaboradores internos e estagiários do ORGANIZADOR, não sendo permitida a participação de colaboradores de empresas terceirizadas.

A convocatória possuirá condições e abrangência de realização distintas e específicas, que estarão devidamente descritas em seu Regulamento, sendo de responsabilidade de cada interessado verificar se estará apto a participar. Considerando que a Internet será o principal veículo de comunicação deste Processo de Seleção, o ORGANIZADOR declara que todas as informações relacionadas ao *Ideathon* constarão sempre nos demais canais autorais de comunicação do ORGANIZADOR, como *e-mail*, *Yammer* e comunicação corporativa, mas não se limitando a estes.

1. DO OBJETIVO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 O objetivo da presente Convocatória é selecionar, testar e validar novas ideias para desafios de negócios do ORGANIZADOR, apoiando ao desenvolvimento de colaboradores com perfil empreendedor, através da ideação de novas ideias, através do *Ideathon*.

1.2 A orientação, supervisão e implementação da ideia vencedora será responsabilidade da Fundação Eco+, podendo o onono® colaborar com o desenvolvimento, sendo que a metodologia e prazos do desenvolvimento serão definidos conforme a necessidade da ideia selecionada.

1.3 Podem participar do Processo de Seleção todas as pessoas físicas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente , habilitadas à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro, maiores de 18 (dezoito) anos e sem limitação de idade, residentes no território nacional, com inscrição ativa e regular perante o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, sendo colaborador(a) ou estagiário(a) do ORGANIZADOR, que concluírem o cadastro na forma estabelecida neste Regulamento, individualmente.

1.3.1 Caso o participante selecionado seja estrangeiro, se:

a) Residente no Brasil: deve estar em situação regular que possuir RNE emitido.



b) Não residentes no Brasil: deve apresentar o passaporte e/ou quaisquer outro documento válido para transitar pelo MERCOSUL.

1.4 Uma vez inscrito, cada interessado será considerado participante (“Proponente”) do Processo de Seleção.

1.5 Cada Proponente poderá participar com apenas 01 (uma) inscrição. No caso de Proponentes inscritos mais de uma vez neste Processo de Seleção, será considerada válida apenas a inscrição realizada na data mais recente, anulando-se as demais.

1.6 Não serão aceitas inscrições de colaboradores e/ou estagiários que já possuam soluções em estágio avançado de desenvolvimento relacionado ao *Ideathon*.

1.7 Acerca da participação de estagiários têm-se que:

1.7.1 O estagiário deve estar ciente de que a sua participação deverá condizer com a vigência de seu contrato de estágio, ou seja, caso haja rescisão do contrato de estágio, por qualquer motivo, durante sua participação no *Ideathon*, o estagiário estará automaticamente desligado do *Ideathon*.

1.7.2 O estagiário selecionado somente poderá participar do *Ideathon* se estiver participando em conjunto com ao menos um colaborador efetivo selecionado do ORGANIZADOR.

1.7.3 O estagiário selecionado, deverá garantir que seu gestor esteja de acordo com a sua participação no *Ideathon*, devendo enviar um e-mail com o “de acordo” ou “aprovação” de seu gestor para ecomais@basf.com.

1.8 Acerca da saída do *Ideathon*, têm-se que:

1.8.1 Em caso de pedido de demissão ou dispensa, por qualquer motivo, o participante será automaticamente desligado do *Ideathon*.

1.8.2 Em caso de afastamento o participante deverá apresentar justificativa ao time organizador, para avaliação sobre o período que ficará ausente. O afastamento poderá ou não resultar no desligamento do *Ideathon* caso exceda a duração prevista para o término do programa, situação essa que deverá ser avaliada considerando a justificativa apresentada.

1.8.3 Caso as ações acima resultem em um grupo composto exclusivamente por estagiários, será necessário designar um novo colaborador efetivo do ORGANIZADOR para posição de ponto focal. Esse novo colaborador, deverá passar por Processo de Seleção pelo time ORGANIZADOR e estar ciente das condições estipuladas nesse Regulamento quanto ao desenvolvimento do Projeto e à propriedade intelectual.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O Processo de Seleção será desenvolvido considerando as etapas e as respectivas datas indicadas neste regulamento.

3. DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

A – PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO E SELEÇÃO DE ATÉ 25 (VINTE CINCO) COLABORADORES

3.1 As inscrições no Processo de Seleção desta Convocatória estarão abertas a partir das 00h01min (horário de Brasília – DF) do dia 03/10/2023 e se encerrarão às 23h59min (horário de Brasília – DF) do dia 20/10/2023.

3.2 Para as inscrições, o Proponente deverá: (i) Acessar o formulário de inscrição na Landing Page do Ideathon, disponível em <https://fundacaoecomais.org.br/ideathon/>; e (ii) realizar a sua inscrição preenchendo as informações descritas no link. O formulário de inscrição conterá perguntas que deverão ser respondidas pelos Proponentes, para que o perfil da ideia e dos interessados sejam compreendidos e minimamente analisados pelo ORGANIZADOR.

3.2.1 Uma vez concluído o envio do formulário de inscrição do Proponente, não será possível alterá-lo;

3.2.2 Somente serão considerados participantes desta Convocatória os Proponentes que tiverem devidamente concluído o preenchimento e enviado o formulário de inscrição através da Landing Page do Ideathon, deste Processo de Seleção, durante o período apresentado;

3.3 O Proponente deverá preencher o formulário de inscrição individualmente, com todos os dados e informações verídicos solicitados ao Proponente. Não serão aceitas cópias (total ou parcial) e/ou reprodução de terceiros de qualquer tipo, ficando eventual desrespeito à legislação referente à propriedade intelectual sujeita à desclassificação imediata, sem prejuízo da responsabilização criminal e civil do inscrito infrator, além de eventual compensação a título de perdas e danos ao ORGANIZADOR e/ou a eventuais terceiros envolvidos.

3.4 O formulário de inscrição que apresentar conteúdo impróprio, palavras de baixo calão e/ou ofensivas à moral e aos bons costumes, conteúdo ilegal, nocivo, doloso, ameaçador, ofensivo, calunioso, difamatório, desrespeitoso, infundado, discriminatório, criminoso, que deixe de atender aos critérios de veracidade e/ou que não esteja de acordo com as condições descritas neste regulamento será automaticamente desclassificado.

3.5 Trabalhos, obras ou fontes que tenham sido consultados e/ou mencionados no formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do Proponente participante.

3.6 A Comissão de Seleção realizará uma avaliação, de acordo com a qual serão atribuídas notas inteiras - de 1 (um) a 10 (dez) - para cada um dos critérios, que formaram uma NC - Nota de Classificação: $NC = (1,5 * EMPR + 1,0 * PRDI + 1,0 * PROJ + 1,5 * APLI) / 5$

Critério de Avaliação	Sigla do Critério
Participação em iniciativas relacionadas ou que promovem o empreendedorismo	EMPR
Participação em iniciativas relacionadas a produtos digitais	PRDI
Conhecimento básico em metodologias de projetos	PROJ
Avaliação de possível aplicação do tema de produtos digitais com foco em ESG	APLI

3.7. Esta etapa de avaliação também analisará a clareza, a coerência aos objetivos desta Convocatória e a objetividade das respostas apresentadas no formulário de inscrição;

3.8 Serão imediatamente desclassificados todos os Proponentes que (i) não se enquadrem nos objetivos desta Convocatória; (ii) não tenham apresentado as respostas de forma clara, coesa e objetiva; (iii) não tenham cumprido qualquer dos requisitos dispostos neste Regulamento; e/ou (iv) contrariem, de alguma forma, os princípios e/ou interesses do ORGANIZADOR.

3.9 Serão classificados para a próxima os trinta e cinco (35) Proponentes que obtiverem as maiores notas, que serão separados em vinte e cinco (25) classificados e dez (10) suplentes, conforme os critérios estabelecidos no item 3.6.

3.10 No caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate: i) O Proponente que tiver a maior nota no critério de “Participação em iniciativas relacionadas ou que promovem o empreendedorismo”. Permanecendo o empate, será selecionado aquele que tiver a maior nota no critério de “Participação em iniciativas relacionadas desenvolvimento ou criação de produtos digitais”. Se, ainda assim, permanecer o empate, o candidato selecionado será definido pelo Comitê Avaliador, a seu único e exclusivo critério.

3.11 A divulgação dos trinta e cinco (35) Proponentes, classificados e suplentes, para a participação no *Ideathon*, será realizada através de envio de e-mail aos Proponentes aprovados, cujo remetente será ecomais@basf.com, até às 23h59min (horário de Brasília – DF) do dia 24/10/2023. A confirmação da participação do Proponente selecionado deve ocorrer até as 23h59min (horário de Brasília – DF) do dia 26/10/2023.

3.11.1 Vagas não-confirmadas pelos Proponentes classificados serão endereçadas aos Proponentes suplentes no dia 27/10/2023 até às 23h59min (horário de Brasília – DF), conforme critérios estabelecidos no item 3.6, que terão até dia 30/10/2023 às 23h59min (horário de Brasília – DF) para realizar sua confirmação de participação.

3.12 A divulgação dos vinte e cinco (25) Proponentes selecionados pelo ORGANIZADOR será realizada por meio das Plataformas do *Ideathon*, até às 23h59min do dia 03/11/2023. O ORGANIZADOR entrará em contato com os Proponentes selecionados, em seguida, para detalhar as atividades que irão compor o *Ideathon*.

3.13 Os vinte e cinco (25) Proponentes selecionados pelo ORGANIZADOR serão dispostos em cinco (5) grupos, os quais serão informados posteriormente pelo ORGANIZADOR.

B – SEGUNDA ETAPA: BANCA FINAL

3.13 A definição do pódio dos três (3) grupos vencedores do *Ideathon* ocorrerá no último dia de agenda, no dia 30/11/2023 sendo que apenas o grupo que alcançar o 1º lugar terá sua ideia desenvolvida pela Fundação Eco+. A divulgação dos três (3) grupos vencedores será realizada presencialmente ao fim da avaliação e terá sua comunicação oficial nos canais internos da BASF, da Fundação Eco+ e do onono até às 23h59min (horário de Brasília – DF) do dia 07/12/2023.

3.14 Cada grupo participante do *Ideathon* deverá realizar uma apresentação estilo “pitch” de até 12 minutos a banca de jurados. Após isso, os jurados terão até 07 minutos para perguntas e respostas.

3.15 A Comissão de Jurados realizará uma avaliação, de acordo com a qual serão atribuídas notas inteiras - de 1 (um) a 10 (dez) - para cada um dos critérios, que formaram uma NF - Nota Final: $NF = (1,0 * FIT + 1,0 * INO + 1,0 * WOW + 0,5 PUB) / 3,5$, sendo eles apresentados abaixo:

Critério de Avaliação	Sigla do Critério	Descrição do critério
Fit com o desafio proposto	FIT	Assertividade na ideia proposta com base no desafio “Como podemos gerar novas oportunidades de negócio para a BASF relacionando produtos digitais com ESG?”.
Grau de inovação	INO	O quão inovadora é a ideia e como isso poderia impactar os indicadores da BASF.
Fator WOW	WOW	O quão surpreendente ou revolucionária é a ideia segundo a percepção do jurado.
Avaliação do público	PUB	Média aritmética da percepção do público participante na Banca Final

3.16 Com base nos critérios definidos no item 3.15, a equipe ganhadora do Ideathon será aquela que apresentar maior NF (Nota Final), sendo estabelecido como critério de desempate o critério “Fit com o desafio proposto”. Se ainda assim prevalecer o empate cabe a Comissão de Jurados definir o ganhador.

3.17 Os vencedores do Ideathon serão premiados com Gift Cards de valores distintos, dependendo da classificação: 1º lugar, 2º lugar e 3º lugar.

4. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

4.1 Todas as Comissões de avaliação desta Convocatória serão compostas por integrantes do ORGANIZADOR e/ou do próprio ORGANIZADOR e terão por responsabilidade, a avaliação e seleção dos Proponentes participantes, conforme metodologias e critérios pré-estabelecidos neste regulamento, observados os interesses e objetivos do ORGANIZADOR.

4.2 Este Processo de Seleção poderá ser acompanhado por áreas internas do ORGANIZADOR, com atuação independente do processo.

4.3 Todas as decisões das comissões avaliadoras são soberanas, não cabendo, em qualquer etapa, seja durante a avaliação, seja na efetiva seleção, recursos ou impugnações por partes dos Proponentes.

5. DO VOLUNTARIADO

5.1 Todo trabalho desenvolvido pelos selecionados nessa iniciativa ocorrerá de forma voluntária.

5.2 Ao realizar o ato de inscrição o Proponente confirma estar em concordância com a participação de forma gratuita e voluntária, sem a necessidade da concessão de nenhuma bolsa, pagamento e/ou qualquer outro tipo de remuneração por parte do ORGANIZADOR.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

6.1 A estrutura do *Ideathon*, terá a duração de treze (13) dias úteis, dentre os quais não terão atividades todos os dias, e envolverá dois (2) dias presenciais (13/11/2023 das 08h00 às 18h00 e 30/11/2023 08h00 às 12h00) que será realizado na cidade e estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n° 14.171, Torre Crystal, 9º andar, Morumbi, CEP 04794-000, visando garantir maior interação com as operações da BASF.

6.2 As demais atividades, como mentoria, treinamento de pitch e outros, serão realizadas de maneira remota dentro do período estabelecido do *Ideathon* (13/11/2023 a 29/11/2023) conforme a disponibilidade de agenda do ORGANIZADOR e dos Proponentes selecionados.

6.3 Todas as despesas incorridas ao Proponente selecionado para as etapas presenciais, incluindo passagem, transporte e alimentação, serão de avaliadas pelo ORGANIZADOR.

6.4 Os participantes deverão dispor dos seus próprios notebooks e demais recursos necessários concedidos pelo ORGANIZADOR para condução das atividades, tais como, Internet, telefonia, softwares e outros, durante todas as etapas.

6.5 Os participantes que tiverem frequência inferior a 90% (noventa por cento) das atividades previstas e/ou apresentarem baixa performance, conforme avaliação da coordenação, poderão ser desligados do *Ideathon*.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 Na hipótese de haver geração de soluções tutelado por direitos de Propriedade Intelectual, desde já, o PROPONENTE declara e reconhece que quaisquer desenvolvimentos gerados a partir da solução/ideia do PROPONENTE, serão de propriedade única e exclusiva do ORGANIZADOR, cabendo a ele decidir como irá proteger, implementar e explorar tais desenvolvimentos. O PROPONENTE declara e reconhece que não terá direito a nenhuma remuneração, premiação e/ou qualquer outra contrapartida caso o ORGANIZADOR decida proteger e explorar comercialmente eventuais soluções desenvolvidas e geradas a partir das contribuições do PROPONENTE selecionado.

7.2. Tendo em vista o disposto acima, o PROPONENTE desde já, cede e transfere ao ORGANIZADOR todos os direitos de propriedade intelectual sobre a solução/ideia proposta, sem que seja devida qualquer remuneração por parte do ORGANIZADOR e/ou do PARCEIRO, a título perpétuo, exclusivo, definitivo, irrevogável, irretroatável, sem qualquer limitação de prazo, território ou forma (incluindo quaisquer mídias e/ou meios físicos, eletrônicos e/ou digitais hoje existentes ou que venham a existir), sendo vedada a utilização, reprodução, divulgação, publicação, exploração comercial e/ou cessão ou licenciamento a terceiros da solução/ideia proposta pelo PROPONENTE sem a prévia e expressa anuência do ORGANIZADOR.

7.3 Os PROPONENTES afirmam serem titulares dos direitos de Propriedade Intelectual referentes aos materiais submetidos ou apresentados ao ORGANIZADOR e PARCEIRO, por

ocasião da inscrição neste Processo de Seleção, ou que possuem licenças concedidas pelos titulares de tais direitos para utilizá-los nos termos deste Regulamento, inclusive para licenciá-los ao ORGANIZADOR. Os PROPONENTES assumem, ainda, total responsabilidade por eventuais alegações referentes a violação de direitos de Propriedade Intelectual de terceiros e comprometem-se a arcar com eventuais custos relativos a questões de Propriedade Intelectual de terceiros, garantindo a livre divulgação de textos, sons, imagens e informações pelo ORGANIZADOR, sendo os eventuais direitos morais de autor preservados.

7.3.1 Eventual desrespeito e violação à legislação referente à Propriedade Intelectual será causa para desclassificação imediata do PROPONENTE, sem prejuízo da responsabilidade criminal e civil do inscrito infrator, além de eventuais perdas e danos ao ORGANIZADOR e/ou a eventuais terceiros envolvidos.

8. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

8.1. Os PROPONENTES autorizam o ORGANIZADOR a usar, reproduzir, editar e/ou divulgar, de forma gratuita e por prazo indeterminado, sua imagem e/ou voz, ou ainda alterar, editar e/ou modificar imagem e/ou voz capturadas pela BASF ou entregues pelos PROPONENTES à BASF, em quaisquer mídias físicas, eletrônicas e/ou digitais hoje existentes e/ou que possam vir a existir no futuro, para quaisquer finalidades institucionais, organizacionais, promocionais, publicitárias, comerciais ou similares, e sem que se faça necessária a obtenção de qualquer aprovação ou autorização adicional.

8.1.1. Os PROPONENTES desde já reconhecem e concordam que a BASF não tem como garantir – e não garante – que, após qualquer uso/divulgação feito pela BASF, qualquer disseminação adicional de imagem e/ou voz, por terceiros, em conexão com o referido uso/divulgação, será sujeita à supervisão ou controle da BASF. Consequentemente, os PROPONENTES eximem desde já a BASF de toda e qualquer responsabilidade relacionada à disseminação de sua imagem e/ou voz realizada por terceiros que não a própria BASF.

9. DO USO DE DADOS PESSOAIS E DIVULGAÇÃO DO PROJETO

9.1 O ato da inscrição neste Processo de Seleção confere ao ORGANIZADOR o direito de divulgar os Proponentes inscritos em sua Plataforma e/ou em qualquer canal de comunicação e difundir seu conteúdo, agindo como articuladora, sem a necessidade de prévia autorização das pessoas e instituições participantes que não terão direito a quaisquer remunerações ou gratificações adicionais. Logo, desde já, pelo prazo de 5 (cinco) anos e de forma gratuita, é autorizada a divulgação pelo ORGANIZADOR dos Proponentes inscritos, respeitado, conquanto, o direito moral do autor, nos termos deste Regulamento. Não há, contudo, obrigação de que o ORGANIZADOR divulgue, de fato, tais Proponentes.

9.1.1 As divulgações poderão ocorrer em quaisquer ferramentas de mídias existentes, nos termos deste Regulamento.

9.2 Ao participar deste Processo de Seleção, nos termos deste Regulamento, os Proponentes estarão automaticamente autorizando o uso ao ORGANIZADOR, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretroatável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, as fotografias, comentários, informações, texto, vídeos, feedback, ideias criativas, sugestões ou outros materiais submetidos ao presente Processo de Seleção, como parte de sua inscrição, assim como o direito de veicular seu nome, marca, som de voz e imagem conforme o caso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como os direitos de captar,

gravar, fixar em qualquer suporte ou meio, expor, publicar, exhibir, transmitir, retrotransmitir, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, para a ampla divulgação deste Processo de Seleção e/ ou seu resultado final e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade, renunciando a qualquer tipo de confidencialidade. Os direitos ora outorgados ao ORGANIZADOR poderão, por sua livre conveniência, e independente de notificação aos Proponentes ou de sua anuência, ser cedidos, licenciados, sublicenciados, concedidos a quaisquer terceiros, para as utilizações previstas neste Regulamento.

9.3 Quaisquer materiais, informações e/ou documentos que os Proponentes submetam ao ORGANIZADOR, ao longo deste Processo de Seleção, não são confidenciais, nem reservados, e o ORGANIZADOR não terá nenhuma obrigação de manter a confidencialidade de quaisquer destes materiais, informações e/ou documentos.

9.4 As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte do ORGANIZADOR.

9.5 O Proponente e o ORGANIZADOR manterão, cada qual, os direitos sobre suas marcas, não havendo autorização diferente das aqui previstas e/ou cessão para o uso da marca de uma por outra, sem o prévio e expresso consentimento de cada uma destas.

9.6. Para a gestão do Programa, serão coletadas os seguintes dados pessoais dos colaboradores(as) e/ou estagiários(as) que submeterem seus projetos, individualmente: nome completo, matrícula BASF, e-mail, área de atuação, cargo e local de trabalho.

9.6.1. As informações pessoais acima listadas serão utilizadas pelo **ORGANIZADOR** exclusivamente para a gestão do Programa Ideathon e serão tratadas de acordo com a Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”).

9.6.2. O **ORGANIZADOR** poderá compartilhar os referidos dados com parceiros comerciais, contratados para auxílio na gestão do Programa Ideathon, os quais estarão contratualmente obrigados a cumprirem os aspectos abrangidos pela LGPD.

9.6.3. Sua participação no referido Programa será estritamente voluntária, sem qualquer prejuízo àqueles que optarem por não submeter projetos ao Programa.

9.6.4. Os **PROONENTES** poderão, a qualquer tempo, optar pela desistência de sua participação no Programa, individualmente ou em grupo. Nestas hipóteses, o **ORGANIZADOR** resguardará o direito de proteger, implementar e explorar tais desenvolvimentos, nos termos da cláusula sétima deste regulamento. Em caso de desistência individual da participação em um projeto ora registrado em grupo, a participação dos demais membros seguirá sem prejuízo e de acordo com os trâmites mencionados na cláusula terceira.

9.6.5. Em casos de desistência, o **ORGANIZADOR** realizará a exclusão dos dados pessoais do revogante.

9.6.6. Caso o participante se oponha à divulgação dos resultados do projeto de maneira identificada, ou seja, relacionando a participação aos membros cadastrados, deverá enviar e-mail para ecomais@basf.com, manifestando seu desinteresse na divulgação de seus dados pessoais. Nesta hipótese, o **ORGANIZADOR** divulgará os dados dos integrantes do grupo que

não se opuseram expressamente, bem como resguardará o direito de divulgar os resultados do projeto sem identificar participantes, caso haja oposição à divulgação por todos os participantes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os Proponentes autorizam a coleta, armazenamento, tratamento e utilização pelo ORGANIZADOR do Ideathon, por serem dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da iniciativa e entrega do apoio, nos limites da legislação vigente, sem nenhum ônus para o ORGANIZADOR, sendo que, no entanto, ficam expressamente proibidos de comercializar ou ceder a terceiros, ainda que a título gratuito, os dados obtidos por meio da realização deste *Ideathon*.

10.2 O ORGANIZADOR se reserva no direito de desclassificar as inscrições que não preencham os requisitos previstos no presente Regulamento, independentemente de qualquer obrigação de comunicar aos Proponentes sobre essa desclassificação.

10.3 Os Proponentes receberão um e-mail confirmando sua inscrição no Processo de Seleção. O ORGANIZADOR não se responsabiliza caso tal e-mail seja bloqueado por filtros antispam dos Proponentes.

10.4 Os Proponentes serão os únicos responsáveis no caso de utilização indevida de direito de terceiros e/ou eventuais danos causados a terceiros, ou para os quais tenham concorrido.

10.5 A participação no Processo de Seleção é gratuita e sujeita todos os interessados às regras e condições estabelecidas neste instrumento. Desta forma, o Proponente, no ato de sua inscrição, adere a todas as disposições, declarando que **LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA**, irrestrita e integralmente, todos os itens deste Regulamento, bem como renuncia a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamento adotados.

10.6 Os Proponentes selecionados assumem total responsabilidade por quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente Processo de Seleção.

10.7 O ORGANIZADOR, assim como suas afiliadas, não poderão ser responsabilizados pelo conteúdo dos formulários, soluções e documentos cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do Proponente.

10.8 As Partes acima descritas também estão isentas da responsabilidade em caso de problemas técnicos de qualquer natureza, que possam ocorrer no processamento dos formulários, ou no envio de qualquer e-mail, ou caso o Proponente tenha que baixar qualquer material da Plataforma deste Processo de Seleção, independentemente do fato de a informação contida na referida página ter sido preparada pelas Partes ou por terceiros, e independentemente do fato de o Proponente ter se conectado à página web da Plataforma deste Processo de Seleção, por meio de hyperlink.

10.9 O ORGANIZADOR não se responsabiliza, ainda, pelas inscrições que não forem completadas por extravio, perda ou atrasos na entrega; por falta de energia elétrica; problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários; por casos fortuitos ou de força maior, bem como por aquelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos, que serão automaticamente eliminadas, cabendo ao Proponente assegurar-se do correto envio da inscrição.

10.10 A participação no Processo de Seleção também implica na responsabilização pessoal e intransferível dos Proponentes e/ou seus representantes legais, no que se refere à veracidade das informações e/ou documentos fornecidos ao ORGANIZADOR.

10.11 Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão direcionadas, apreciadas e decididas pelo ORGANIZADOR, cuja decisão é soberana e irrecorrível.

10.12 O ORGANIZADOR se reserva ao direito de a seu exclusivo critério, alterar os termos deste Regulamento, informando previamente as mudanças aos Proponentes, através de avisos na Plataforma do Ideathon, sempre se pautando pela legalidade e respeito a todos os Proponentes. Eventuais mudanças e alterações serão disponibilizadas na Plataforma deste Processo de Seleção, além de serem amplamente divulgadas pelo ORGANIZADOR nos canais de comunicação deste Processo de Seleção.

10.13 Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do ORGANIZADOR, não for possível conduzir este Processo de Seleção conforme o planejado, poderá o ORGANIZADOR finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos Proponentes.

10.14 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Cidade de São Paulo como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Regulamento, com renúncia expressa das Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.